



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 2 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 1º, 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besaliel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS por ocorrências insanáveis e com dolo as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º - O Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 08 (oito) votos pela aprovação do presente Decreto Legislativo e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 19 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 3 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA ,no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 1º, 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besaliel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APJ 955262012 MA 0000051-37 2012 8 10.0066

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 4 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS por ocorrências insanáveis e com dolo as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º - O Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 08 (oito) votos pela aprovação do presente Decreto Legislativo e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 19 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APL 355262012 MA 0000051-37.2012.8.10.0066

Digitalizado com CamScanner